



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.113/97

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ (MG), por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada em Rua " ANTÔNIO RIBEIRO DE RESENDE ", a paralela à Rua Epaminondas Fontes , no loteamento São Sebastião , Bairro Jardim Indaiá.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 23 de Junho de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


João Vargas Rase
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretaria